

Resolução nº : 3585/2001
Protocolo nº : 64568/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Olívio Albino Amancio, prefeito municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência